



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 35, de 1º de dezembro de 2023.

**PROJETO DE LEI**

**PL Nº 33**, de 1º de dezembro de 2023

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Paulo Berg Melgaço**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 11/12/2023  
Marta Regina Alves  
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

Diante da necessidade de o Município de Amontada adequar as despesas orçamentárias do presente exercício, houve remanejamentos por parte da Administração Pública Municipal, em decorrência do fluxo anormal de demandas nos serviços públicos postos à disposição da população amontadense, como por exemplo, o grande número de convênios firmados pela municipalidade, e obras estruturantes na infraestrutura, saúde e educação, dentre outras importantes e necessárias ações.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentária dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício, bem como para cumprir as metas previstas na Lei Orçamentária Municipal – Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022 –, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, para 80% (oitenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Amontada. Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, com limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos municípios até o final de 2023.

Como é possível observar, a relevância deste Projeto de Lei está caracterizado pelo seu objetivo central, que é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à toda população amontadense.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado

Em, 11/12/2023

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 01/12/2023  
Servidor: Marta Regina Alves  
Matricula: 000040-00



Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO  
TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2023.12.01 14:43:01 -03'00'

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**

Prefeito Municipal de Amontada



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 33**, de 1º de dezembro de 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** .....

**III** - Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

**Art. 2º.** O § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** .....

**§ 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2023.12.01 14:43:25  
-03'00'

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada